



DECRETO Nº 1/2024

De 04 de janeiro de 2024.

*Declara a **Inexigibilidade** de Licitação, nos termos da Lei 14.133 de 01 abril de 2021, para a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública em demandas da Câmara Municipal de Buriti do Tocantins - TO;*

O Senhor **JOSÉ DE ARIMATÉA LIMA CHAVES**, Presidente da Câmara Municipal de Buriti do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que empresa **D'CONFIANÇA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI**, com sede na Av. Central, 983, Centro – Augustinópolis - TO, CEP 77.960-000, inscrita no CNPJ nº 33.882.056/0001-76, representada neste ato por seu proprietário o Senhor, MIQUÉIAS COSTA LIMA, brasileiro, casado, empresário, contador, portador da Carteira de Identidade nº 368.475 SSP/TO. CPF nº 700.661.591- 72, residente e domiciliado na Rua João Teodoro da Silva, QD 02, Lote 05, Bairro Portal do Sol, Augustinópolis – TO, CEP 77.960-000. possui qualificação adequada para a execução dos serviços pretendidos, com notória especialização, permitindo-nos inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto desta contratação;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, da Lei 14.133 de 1º abril de 2021; É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

1. c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADA a **Inexigibilidade** de Licitação para Contratação da empresa **D'CONFIANÇA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI**, com sede na Av. Central, 983, Centro – Augustinópolis - TO, CEP 77.960-000, inscrita no CNPJ nº 33.882.056/0001-76, para serviços especializados de contabilidade pública para o exercício de 2024, supervisão e execução da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária, com o fechamento dos balancetes mensais de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, elaboração dos demonstrativos determinados pela lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentação das informações bimestrais ao TCE-TO, através do SICAP-Contábil e elaboração do balanço de ordenador e consolidado de 2024 com transmissão ao TCE-TO, através do SICAP – Contábil em demandas da Câmara Municipal de Buriti do Tocantins/TO, no valor global de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), em treze parcelas de R\$ 7.500.00 (sete mil e quinhentos reais), durante os meses de janeiro/2024 a dezembro/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ARIMATÉA LIMA CHAVES

Vereador Presidente